

Lei n.º 276/62

Risodaulo Fontana, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:


Artigo 1.º: Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder um reajuste nos vencimentos dos servidores municipais a partir de 1.º de Janeiro de 1963, conforme Tabela anexa a esta Lei;

§ Único: Para os trabalhadores diaristas, será o salário pago na base mensal de Cr\$ 15.000,00, desde que não faltem ao serviço sem causa justificada.

Artigo 2.º: O crédito suplementar às diversas verbas do orçamento vigente, será em época oportuna, enviado ao Legislativo.

Artigo 3.º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, 14 de Dezembro de 1962


Roberto Monteiro

Publicado na Secretaria Municipal, em 14 de Dezembro de 1962. -


Ary Alberto de Souza
Secretário

Tabela de Vencimentos anexa à Lei 276/62

	ANTERIOR	A PARTIR DE 19/JAN/1963
Secretário Contador	20.000,00	24.000,00
Escriturário	14.600,00	18.000,00
Fiscal	14.500,00	18.000,00
Mecânico e electricista	12.000,00	15.000,00
Tesoureiro	16.000,00	20.000,00
Lançador	16.000,00	20.000,00
Zelador do Matadouro	11.425,00	15.000,00
Zelador do Cemitério	11.425,00	15.000,00
Enc. Limpeza Pública	11.425,00	15.000,00
Idem idem	11.425,00	15.000,00
Telefonista	11.425,00	15.000,00
Fiscal Serv. de Água	11.425,00	15.000,00
Zelador e Tratador de Água	11.425,00	15.000,00
Jardineiro	14.500,00	18.000,00
Idem	11.425,00	15.000,00
Tratorista	14.500,00	18.000,00
Motorista - Fiscal	13.500,00	17.000,00
Motorista e Almoxarife		17.000,00
Professora	11.425,00	15.000,00
Servical Serv. Sopa	8.500,00	10.000,00
Ex-Diretor Sec. Camara	11.425,00	15.000,00
Ex-Tesoureiro	16.000,00	20.000,00
Ex-Fiscal de Turma	11.425,00	15.000,00
	285.675,00	320.000,00

Obs: Nos vencimentos do Tesoureiro aposentado, será incluída a 6ª parte dos vencimentos no valor de cr\$ 3.333,30.-